

CONTRATO Nº 013/2020
PROTOCOLO N.º 266/2020

Contrato de Prestação de serviço que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA** e o **J J SUPERMERCADOS LTDA ME** na declarada forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, de um lado, o **J J SUPERMERCADOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nestor Gomes, nº 05, centro, Vargem Alta- ES, CEP 29295-000, inscrita no CNPJ Nº 05.735.128/0001-17, neste ato representado por seu Administrador Joao Batista de Oliveira bastos, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 675.332.647-20, doravante denominada **CONTRATADA** e de outro lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05-282.378/0001-49, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr^a. **LORAINÉ FARDIN ZAVARISE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 117.091.447-00, residente e domiciliada em Vila Esperança, Vargem Alta-ES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE 30 GALÕES DE ÁGUA MINERAL, DE FONTE NATURAL, POTÁVEL, NÃO GASOSA, ENVASADA EM GARRAFÕES RETORNÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS CADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: A execução deste Contrato obedecerá às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A contratada se responsabiliza na prestação do serviço contínuo e se compromete, em caso de interrupção deste por problemas técnicos, providenciar o restabelecimento do fornecimento do objeto, por meio de seus próprios técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses contados a partir de sua assinatura ou enquanto houver remanescente de águas a serem entregues, ou seja, se a Autarquia Municipal não

utilizar o total de águas em 12 meses, poderá estender o contrato até que sejam liquidadas todas as águas restantes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES: Os preços contratados são:

ITEM	OBJETO	UN.	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Fornecimento de Água Mineral, de fonte natural, potável, não gasosa, envasada em garrafas, com capacidade de 20 litros cada, retornáveis.	Garrafão de 20 litros	2 Unidades	30 Unidades	R\$ 9,98
					Valor total = R\$ 299,40

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias contados da entrega da Nota Fiscal no IPREVA, devidamente certificada pela Unidade recebedora, a ser pago em uma única vez, no valor de global de **R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA: O objeto deverá ser entregue sem ônus para o CONTRATANTE, nos dias determinados e nas quantidades solicitadas pelos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, na sede do Instituto, situada na Rua Nicolau Monteiro, 137, Sala 202, Centro, Vargem Alta/ES, a contratada deverá entregar os garrafas, sob forma de reposição de vasilhames.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, quando não cumprir as cláusulas, especificações ou prazos determinados no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES: Pelo descumprimento parcial ou inexecução total ou parcial deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

Parágrafo único - Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
- e) Devolução dos valores restantes por parte da contratada, cujo cumprimento não foi realizado;

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS: Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação: 200100.0927200452.130, ficha 17, elemento de despesa 3390300000 – material de consumo, orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta, que faz parte do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta, 06 de novembro de 2020.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**
LORAINE FARDIN ZAVARISE

J J SUPERMERCADOS LTDA ME
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA BASTOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF: